



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 120/2023.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2023.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob nº 25.223.850/0001-80, mediante seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº. 001/2023 torna público aos interessados que no **dia 04/10/2023, às 08:00 horas (hora de Brasília)** marcado no relógio da sede da Prefeitura Municipal de Uruçua-MG, na sala do Setor de Licitações, no endereço Rodovia MG 202, KM 120, Centro, nesta cidade, realizará **Processo Licitatório nº 120/2023-** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2023**, do tipo **“Menor Preço Por Item”**, que será regido pela Lei Federal 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31.05.2005, Lei complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 015/2009, Lei Complementar Municipal nº 477/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3 Doravante, a Prefeitura Municipal de Uruçua/MG será referida no presente edital, simplesmente como PREFEITURA.

2 DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR-07), elaboração do Programa de Gestão de Riscos (PGR), Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) em atendimento a NR-15 e NR-16, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I do Termo de referência que integram o presente edital.**

*“Uruçua no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

2.1.1- Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes, terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - (MEI).

2.2 As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo Proposta;

Anexo III Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV Modelo de Enquadramento de Micro Empresa/pequeno porte.

Anexo V Declaração que não emprega Menor;

Anexo VI Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII Carta de Credenciamento;

Anexo VIII Minuta do contrato.

3 DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Urucuiá-MG;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º e seguintes da Lei nº 8.666/1993;
- d) compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- e) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

4.3 Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, preferencialmente, em envelopes, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante	PREFEITURA MUNICIPAL URUCUIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

4.3.1 A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.3.2 Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4.3.3 O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

4.3.4 As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

4.3.5 O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta e documentos via postal (correios), a documentação e a Declaração do **Anexo III DECLARAÇÃO DE**

“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

HABILITAÇÃO, junto com cópia dos documentos pessoais dos sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.urucuiamg.gov.br e também, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço Rodovia MG 202, Km 120- Centro-Urucuiá/MG, CEP 38.649-000, das 8:00 às 16:30 horas, gratuitamente;

5.2 Os interessados que tiverem interesse de participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.urucuiamg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "AMM", quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

5.3 A solicitação de ESCLARECIMENTOS poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacao@urucuiamg.gov.br informando o número do processo licitatório.

5.4 Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);

5.5 Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referencia;

5.6 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição acompanhada de fundamentação do alegado, e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias a ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.7 No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para impugnação.

5.8 A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

"Urucuiá no Caminho Certo"
Administração: 2021/2024

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

5.9 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.10 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial da AMM, e na página oficial do município para conhecimento de todos os interessados.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1- Empresas que não se credenciarem como Microempresas e ou Empresas de Pequeno Porte, não serão credenciadas a participar do presente processo licitatório, exceto quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.1.1- Para o credenciamento, poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo VIII e deverão ser apresentados os seguintes documentos;

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

6.1.2 A **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **Anexo IV**, **ou** comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **quando do seu credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos

“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

a) Certidão de Enquadramento de ME, EPP ou MEI emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (Conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio-DNRC) datada no atual exercício.

b) Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida na alínea anterior, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

c) Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

6.1.3 Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de “Habilitação ou proposta”.

6.1.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

6.1.5 A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.1.6 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6.1.7 A Lei Federal nº: 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) nº do CNPJ, endereço completo, telefone e:mail se houver ser datada e assinada.
- b) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- c) preço Unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, serão considerados na proposta com até 02 (dois) dígitos após a vírgula exemplo (10,54), e preço total da proposta por extenso,

7.2 Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias;

7.3 Não serão admitidas cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

7.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.5 Para apresentação da proposta poderá ser utilizado o modelo constante do **Anexo II**.

8 PROCEDIMENTO DA SESSÃO.

8.1 Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

8.1.2 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a classificação das propostas.

8.1.3 É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização do pregoeiro, Consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio.

8.2 Classificação das Propostas Comerciais.

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

8.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e que:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Lances Verbais.

8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 Julgamento.

8.4.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Item.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

8.4.2.1 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, ao Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 8.4.5, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.4.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.4.1 Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.4.2 O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.4.4.2.1 O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo pregoeiro.

8.4.4.3 Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 8.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.4.4.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.4.5 Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

8.4.4.6 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

8.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

8.4.9 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.4.10 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

8.5 Caso a Pregoeiro julgue conveniente a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

8.5.1 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

8.5.1.1 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5.1.2 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes..

9 HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, as cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitas cópias em papel de fax;

9.1.1 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.1.2 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.2 da habilitação jurídica (Art. 28 Da Lei 8.666/93):

- a)** documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** registro comercial, no caso de empresa individual;

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- e) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na linha "b", deste subitem;
- f) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- g) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e, f, g" deste subitem (9.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

9.3 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93):

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou distrital do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- d) certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

9.3.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

"Urucuiá no Caminho Certo"
Administração: 2021/2024

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

9.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade mínima de 90 (noventa) dias da data da expedição.

9.5 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A licitante deverá comprovar a participação de pelo menos 01 (um) profissional especializado de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, com vínculo empregatício ou contratual, com a respectiva inscrição no Conselho competente.

9.6 Declarações complementares:

a) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (**Anexo V**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF, da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Anexo VI**.

9.6.1 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

9.6.2 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

9.6.3 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 DAS MICRO EMPRESAS

10.1.1 Para os efeitos da Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

10.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.1.4 A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

10.1.5 O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.1.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.1.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

a) se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Obs.: 1) não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

10.1.8 Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.1.9 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

11 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em contrato.

11.2 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

11.4 Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.5 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.6 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura do contrato, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.7 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Urucuiá à Rodovia MG 202, Km 120 Centro CEP: 39.649-000, até às 17 horas, dentro do prazo previsto neste edital.

11.8 No caso de encaminhar via e-mail, o documento original deverá ser protocolado ou encaminhado via SEDEX, recebido pelo Pregoeiro até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra-razões.

11.9 A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento das razões de recurso ou contra-razões apresentadas por meio eletrônico.

11.10 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

11.11 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão.

11.12 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

11.13 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da AMM e encaminha as partes.

11.14 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.3 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

14.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

14.5 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

14.6 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.7 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Urucua revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

14.8 O Município de Urucua poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.9 Para atender a seus interesses, o Município de Urucua poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Arinos-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urucua/MG, 20 de setembro de 2023.

Silvanio Silqueira da Silva
Pregoeiro.

“Urucua no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 120/2023.
PREGÃO PRESENCIAL nº. 036/2023**

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR-07), elaboração do Programa de Gestão de Riscos (PGR), Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) em atendimento a NR-15 e NR-16, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e quantitativos.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 De acordo com a legislação vigente - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Programa de Gerenciamento de Riscos são obrigatórios para os órgãos públicos da administração direta e indireta, órgãos dos poderes legislativo e judiciário bem como empresas privadas e públicas que possuam empregados regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

2.2 Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais, levando a um ambiente mais seguro e saudável.

2.3 Além de serem exigidos por lei, os exames ocupacionais são uma ferramenta muito importante para estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço

2.4 A Contratação se faz necessária, pois há a necessidade da Elaboração do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR-07) com médico coordenador do PCMSO conforme exigência da NR – 07, Elaboração do Programa de Gestão de Riscos (PGR), realizado por engenheiro de segurança do trabalho, com avaliações quantitativas de risco químico e físico, caso necessário, Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) em atendimento a NR-15 e NR-16 para verificar situações de insalubridade e/ou periculosidade bem como avaliar situações de aposentadoria especial em atendimento a Instrução Normativa nº 77 INSS/PRES, de 21 de Janeiro de 2015, realizado por engenheiro de segurança do trabalho, com laudos de todos os itens de prevenção que o Município possui para os eventos referentes a SST a serem transmitidos ao e-Social.

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

3 JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL.

3.1 A opção pelo pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico encontra por ocorrer um contato pessoal entre o pregoeiro e o prestador de serviços, solucionar possíveis esclarecimentos que vierem a ocorrer, razão pela qual não se justificaria a realização de PREGÃO na forma eletrônica.

4 REQUISITOS

4.1 As quantidades estabelecidas no quadro abaixo são estimadas, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, e a Administração Municipal obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados aos usuários dos serviços, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

4.2 As empresas, participantes, que na descrição da atividade econômica principal seja igual ou semelhante ao objeto da prestação de serviço:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de elaboração do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR-07), elaboração do Programa de Gestão de Riscos (PGR), Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) em atendimento a NR-15 e NR-16.	Serviço	01	R\$ 16.777,00	R\$ 16.777,00

Valor total estimado: R\$ 16.777,00

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 As visitas necessárias para a construção dos programas deverão ser previamente agendadas com a CONTRATANTE.

5.2 Os laudos e programas deverão ser entregues, em via impressa e eletrônica, à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do início do contrato.

5.3 Os exames para viabilização dos atestados de saúde ocupacional serão pré-agendados pela CONTRATANTE com a CONTRATADA em dia e horário comercial.

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

5.4 Em casos excepcionais, deverá haver a possibilidade de agendamento de consulta no mesmo dia da solicitação, mesmo que haja a necessidade de espera pelo empregado a ser atendido;

5.5 Conforme exigência legal, a Administração Municipal ao formalizar o termo de referência, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo para o objeto relacionado no Termo.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES.

6.1 O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Urucuiá-MG.

6.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.4 A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

7 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

7.1 Os preços serão reajustados através de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, de acordo com o art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e modificações posteriores, por acordo entre as partes, e demonstrado pela licitante através de documentos fiscais a elevação dos preços.

7.2 Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

7.3 O pedido de recomposição de preços não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital após a assinatura do Contrato sob pena de incorrer(em) no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

8 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições desse Termo de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.

8.2 Realizar as devidos agendamentos e marcações de exames e consultas, bem como disponibilizar à CONTRATANTE os telefones e e-mails utilizados para os referidos agendamentos.

8.3 A CONTRATADA compromete-se em alertar a CONTRATANTE sobre todas as irregularidades que existirem na área de segurança e saúde ocupacional, ficando assim isenta de responsabilidade caso a fiscalização venha a notificar a empresa por problemas já levantados pela CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA, da mesma forma, responsabiliza-se junto aos órgãos fiscalizadores caso a CONTRATANTE seja notificada por irregularidade, da área de segurança e saúde ocupacional.

8.5 Manter o sigilo absoluto sobre informações dos documentos integrantes dos serviços a serem prestados, sob pena de responsabilização civil e criminal.

8.6 Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste termo.

8.7 Refazer os serviços deficientes ou com problemas de qualidade imediatamente sem ônus ao Município.

8.8 Garantir, durante toda a contratação, a manutenção da qualidade dos serviços contratados.

8.9 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Município, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

8.10 Acatar a fiscalização do Município, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

8.11 Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais desta contratação, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

8.12 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

8.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.14 Executar o objeto desta ordem por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional adequada legalmente para a realização dos serviços solicitados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, causem ao Município no desempenho de suas funções, podendo este solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.

8.15 Indicar seu representante junto ao Município, que durante o período de vigência da presente ordem de serviço será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surjam durante a execução desta ordem.

8.16 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

8.17 Prestar à CONTRATANTE esclarecimentos que julgar necessários para boa execução desta ordem de serviço.

8.18 Manter, durante a execução desta ordem, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura do termo presente termo.

9 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Caberá a Prefeitura Municipal de Urucua, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de Referência, na Minuta do Contrato e daquelas constantes do Edital:

9.1.1 Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sexta.

9.1.2 Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

*“Urucua no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

9.1.3 Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela não observância do objeto do presente contrato.

9.1.4 Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os produtos/serviços que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

10 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11 DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

11.1 A atestação da nota fiscal/fatura referentes ao objeto, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Urucuiá/MG.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA /DESPESA ESTIMADA

12.1 A despesa para prestação dos serviços de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

02.16.01.04.122.0001.2044.3.3.90.39.00 FICHA: 204 FONTE: 1.500.000.0000

13 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses iniciando na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.

14 SANÇÕES

14.1 A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

§1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 300 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do CONTRATO, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Serão consideradas vencedoras do certame a licitante que, após análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do Edital e seus anexos, houver ofertado o menor preço por item anual dos serviços objeto deste Termo de Referência;

15.2 A Contratada deverá observar todas as disposições legais e regulamentares pertinentes, inclusive da legislação trabalhista em relação aos seus empregados designados para a prestação dos serviços nesta Instituição, incluindo a Súmula nº 444 do TST;

15.3 As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para a prestação dos serviços, ora licitados.

Urucuiá/MG, 20 de setembro de 2023.

Josimar Aparecido Caixeta
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 120/2023.
PREGÃO PRESENCIAL nº. 036/2023

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa) _____

CNPJ/CPF N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do
artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos para participação no Pregão Presencial n.º 036/2023.

_____ de _____ de _____ de 2023.

Nome por extenso e assinatura do representante legal



"Urucuiá no Caminho Certo"
Administração: 2021/2024

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO IV ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 120/2023.
PREGÃO PRESENCIAL nº. 036/2023

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6 do Edital do Pregão Presencial nº 036/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 20....

.....
(Representante Legal)
RG, CPF.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

"Urucuiá no Caminho Certo"
Administração: 2021/2024

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO V DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 120/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº. 036/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____,
declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta
Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a
imediate inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 036/2023, como a
rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de
Urucua – MG.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



*“Urucua no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO VI DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 120/2023.
PREGÃO PRESENCIAL nº. 036/2023**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO VII CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 120/2023.
PREGÃO PRESENCIAL nº. 036/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Urucuiá, como representante da empresa _____, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como assinar proposta comercial, assinar documentos, requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº-----/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA – MG, E**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80, situada à Rodovia MG, 202 km, 120, URUCUIA – MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor, **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 160.133.106-10, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, situada à Rua _____ Bairro _____, _____/_____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 120/2023, na modalidade Pregão Presencial n.º 036/2023, do tipo menor preço, em regime de menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas)

1 DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO

1.1 A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório n.º 120/2023, na modalidade Pregão Presencial n.º 036/2023, tipo menor preço por item, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002.

2 DO OBJETO

2.1 O presente **CONTRATO**, tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR-07), elaboração do Programa de Gestão de Riscos (PGR), Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) em atendimento a NR-15 e NR-16, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I do Termo de referência que integram o presente edital.**, conforme quantitativo e descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001		

*“Urucua no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

2.1.1 Estima-se em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

3 EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 As visitas necessárias para a construção dos programas deverão ser previamente agendadas com a CONTRATANTE.

5.2 Os laudos e programas deverão ser entregues, em via impressa e eletrônica, à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do início do contrato.

5.3 Os exames para viabilização dos atestados de saúde ocupacional serão pré-agendados pela CONTRATANTE com a CONTRATADA em dia e horário comercial.

5.4 Em casos excepcionais, deverá haver a possibilidade de agendamento de consulta no mesmo dia da solicitação, mesmo que haja a necessidade de espera pelo empregado a ser atendido;

5.5 Conforme exigência legal, a Administração Municipal ao formalizar o termo de referência, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo para o objeto relacionado no Termo.

4 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições desse Termo de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.

4.2 Realizar as devidos agendamentos e marcações de exames e consultas, bem como disponibilizar à CONTRATANTE os telefones e e-mails utilizados para os referidos agendamentos.

4.3 A CONTRATADA compromete-se em alertar a CONTRATANTE sobre todas as irregularidades que existirem na área de segurança e saúde ocupacional, ficando assim isenta de responsabilidade caso a fiscalização venha a notificar a empresa por problemas já levantados pela CONTRATADA.

4.4 A CONTRATADA, da mesma forma, responsabiliza-se junto aos órgãos fiscalizadores caso a CONTRATANTE seja notificada por irregularidade, da área de segurança e saúde ocupacional.

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

4.5 Manter o sigilo absoluto sobre informações dos documentos integrantes dos serviços a serem prestados, sob pena de responsabilização civil e criminal.

4.6 Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste termo.

4.7 Refazer os serviços deficientes ou com problemas de qualidade imediatamente sem ônus ao Município.

4.8 Garantir, durante toda a contratação, a manutenção da qualidade dos serviços contratados.

4.9 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Município, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

4.10 Acatar a fiscalização do Município, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

4.11 Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais desta contratação, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

4.12 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

4.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.14 Executar o objeto desta ordem por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional adequada legalmente para a realização dos serviços solicitados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, causem ao Município no desempenho de suas funções, podendo este solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.

4.15 Indicar seu representante junto ao Município, que durante o período de vigência da presente ordem de serviço será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surjam durante a execução desta ordem.

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

4.16 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

4.17 Prestar à CONTRATANTE esclarecimentos que julgar necessários para boa execução desta ordem de serviço.

4.18 Manter, durante a execução desta ordem, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura do termo presente termo..

5 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Caberá a Prefeitura Municipal de Urucuiá, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de Referência, na Minuta do Contrato e daquelas constantes do Edital:

5.1.1 Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

5.1.2 Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

5.1.3 Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela não observância do objeto do presente contrato.

5.1.4 Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os produtos/serviços que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

6 CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Urucuiá-MG.

7.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

7.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.4 A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

8 DO REAJUSTE

8.1 Os preços serão reajustados através de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, de acordo com o art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e modificações posteriores, por acordo entre as partes, e demonstrado pela licitante através de documentos fiscais a elevação dos preços.

8.2 Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

8.3 O pedido de recomposição de preços não exime a CONTRATADA da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital após a assinatura do Contrato sob pena de incorrer(em) no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

9 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses iniciando na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.

10 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11 DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

11.1 A atestação da nota fiscal/fatura referentes ao objeto, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Urucuiá/MG.

12 DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

12.1 Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

02.16.01.04.122.0001.2044.3.3.90.39.00 FICHA: 204 FONTE: 1.500.000.0000

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

14 DA RESCISÃO

14.1 O **CONTRATO**, poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

14.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

15 SANÇÕES

15.1 A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 300 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do **CONTRATO**, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16 DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 036/2023, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

*“Urucuiá no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

17.1 A **CONTRATADA**, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

17.2 A **CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

17.3 O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18 DO FORO

18.1 Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Arinos-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**.

E, por estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Urucua – MG, _____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Urucua – MG
Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho - Prefeito Municipal
Contratante

FULANO DE TAL.

Contratada.

TESTEMUNHAS:

_____/_____
Nome: _____ Nome: _____
R.G: _____ R.G: _____

“Urucua no Caminho Certo”
Administração: 2021/2024

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS